



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP 58 / 2024	Secretaria 016 - PMB	Unid. Adm. Requisitante 016.005.002.001.000 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO - PMB
---------------------------	-------------------------	--

Despesa

Material de Consumo

Outros

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PONTA PARA RAMAL RETO 300 MM 1.04.01.7142-4	PEÇ	10,000	0,00
2	ACIONADOR MANUAL (MANIVELA) 1.04.01.7465-2	UN	10,000	0,00
3	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) 1.04.01.8999-4	UN	240,000	0,00
4	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) 1.04.01.9000-3	UN	240,000	0,00
5	PONTA SEM FIM DE 2" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES. 1.04.01.9432-7	UN	10,000	0,00
6	PONTA SEM FIM DE 3" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES. 1.04.01.9433-5	UN	10,000	0,00
Estimativa de Custo Total				0,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

1

Justificativa da Compra

Dt. Gravação 13/03/2024	Dt. Emissão 13/03/2024	Requisitante	Secretário Municipal
----------------------------	---------------------------	--------------	----------------------

*Marcos Antonio Albano*  
Diretor Controle Serviços  
Água e Esgoto

*Andre Luiz Branco*  
Secretário de Meio Ambiente

27/03/24  
10h20m



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO E MATERIAIS ACESSÓRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

**1 – JUSTIFICATIVA:**

Materiais exclusivamente necessário para os serviços de desobstrução da rede de esgoto entupida e na execução de ocorrências de manutenção das redes de água e esgoto em todo o município.

**2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

Consta no PAC 2024.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante em nome do Fornecedor das varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias. A cada entrega do objeto solicitado deverá vir acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

**4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:**

As quantias previstas nas RP 58/2024 são estimadas para uso no período de no mínimo 12 (doze) meses.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Os materiais são de uso contínuo nos serviços de manutenção das redes de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços esses que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos munícipes.

**6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

RP 58/2024 R\$ 101.596,70 (Cento e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), estimativa conforme média de preços.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

As empresas vencedoras deverão garantir a entrega de materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

Em caso do objeto apresentar avarias ou defeitos técnicos, a empresa vencedora deverá proceder a troca de todo o lote de material entregue, todo o procedimento de troca do material deverá ocorrer as custas da empresa.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos objetos devem se dar por LOTE em todos os itens da RP 58/2024.

Justifica-se pelo fato de as varetas, manivela e as pontas seguem um padrão de encaixe, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manejo destes materiais caso sejam de fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos e na produtividade dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a aquisição o objetivo principal da secretaria será atingido, qual seja, promover aos servidores que realizam os serviços de desobstrução e manutenção da rede de água e esgoto de nosso município, os materiais necessários para o desempenho de suas funções.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:  
NÃO SE APLICA.**

**11 – CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:  
NÃO SE APLICA.**

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:  
NÃO SE APLICA.**

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos objetos por processo regular de compra pelo menor preço.

Birigui-SP, 22 de Março de 2024.

**MARCO ANTONIO ALBANO  
DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANDRÉ LUIZ BRANCO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n.256 – Vila Guanabara CEP: 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### 01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço de forma não diferenciada, visando à aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 58/2024, estabelecidas neste Termo de Referência.

#### a – especificação do produto/serviço:

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

#### b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.
- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Água e Esgoto (SAEB), situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara nº256 – Vila Guanabara CEP: 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA, CLEVERSON CORREA DE SOUZA e AIRTON FURUKAWA, nomeados pela PORTARIA Nº 70 de 2022, pelo telefone (18) 3643-6175.

## 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É de fundamental importância a aquisição dos materiais constantes na RP 58/2024, para que os serviços de desobstrução e manutenção da rede de água e esgoto não sofra interrupção, pois trata-se de um serviço de relevante interesse público.

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os materiais são de uso contínuo nos serviços de manutenção das redes de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços esses que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos municípios.

## 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante em nome do Fornecedor das varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias. A cada entrega do objeto solicitado deverá vir acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

## 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1.b deste Termo de Referência.

## 06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contratos os servidores nomeados pela Portaria nº 70, de 2022. JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA, CLEVERSON CORREA DE SOUZA e AIRTON FURUKAWA.

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos materiais adquiridos conforme especificação. O recebimento provisório dos itens deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.



# Prefeitura Municipal de Birigui

000007

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n.256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## 07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência das atas de registro de preço deverá ter duração de 12 (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida). Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição dos objetos devem se dar por LOTE em todos os itens da RP 58/2024.

Justifica-se pelo fato de as varetas, manivela e as pontas seguem um padrão de encaixe, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manejo destes materiais caso sejam de fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos e na produtividade dos serviços.

## 09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaborar a estimativa de preços dos materiais, foram realizadas cotações de preços conforme as quantidades requeridas aos revendedores, realizada pesquisa no PNCP e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública. Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 806

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 22 de Março de 2023.

**MARCO ANTÔNIO ALBANO**  
**DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**

**ANDRÉ LUIZ BRANCO**  
**SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE – Rua Guanabara n.256 – Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

**OBJETO: PRODUTOS QUÍMICOS DA RP 58/2024**

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).**

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na seqüência:

### 1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

	MÉTODO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

### 2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 58/2024.

### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não considerado a pesquisa na PNCP, pois os produtos encontrados não se apresentaram de forma igualitária aos que estamos necessitando adquirir conforme demonstrado em pesquisa anexa.

Para compor a estimativa de preços, foi considerado as ATAs de Registro de Preços 149 e 150/2023 relacionadas aos itens Varetas de Aço Cromo Silício além de serem considerados os orçamentos direto de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0000-9

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP: 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

fornecedores para compor os preços dos demais itens constantes na RP 58/2024.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos os orçamentos direto de fornecedores pois os objetos solicitados são específicos e não se encontram em qualquer fornecedor de material hidráulico por exemplo, buscamos fornecedores de localidades distintas e que são especialistas no ramo de atuações relacionadas a materiais de desobstrução de esgoto.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

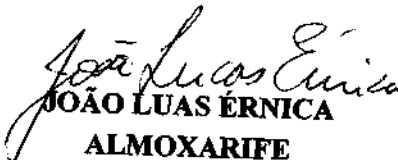
Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 58/2024.

#### 6. OBSERVAÇÕES.

Não encontramos materiais similares que dessem a clareza de terem as mesmas característica objeto da RP 58/2024. As pontas e a manivela não existe compra por esta administração pública nos últimos 12 (doze) meses.

Obtivemos orçamentos de fornecedores de diferentes localidades. Ressalta-se que no processo licitatório anterior houve-se questionamento aos orçamentos que eram de empresas da mesma cidade.

Birigui, 22 de Março de 2024.

  
JOÃO LUAS ÉRNICA  
ALMOXARIFE





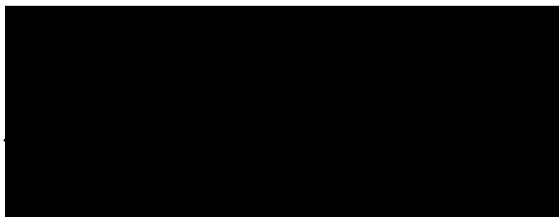
0000

Município de Birigui  
Secretaria de Finanças

## ANEXO I

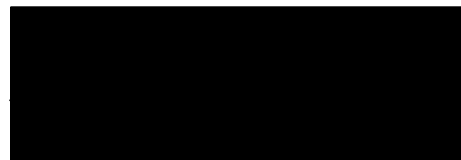
Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	10	PONTA PARA RAMAL RETO 300 MM	583,3300
02	10	ACIONADOR MANUAL (MANIVELA)	636,6700
03	240	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	181,3300
04	240	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	166,6700
05	10	PONTA SEM FIM DE 2" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.	287,6700
06	10	PONTA SEM FIM DE 3" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.	300,0000



06:29

Juliano José Rufino da Silva  
Avenida F. ...  
R. G. 187



MCR28500

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

Ano VI | Edição nº 301

Página 2 de 14

<b>CÂMARA DE DEVERES</b>
<b>Atos Oficiais</b>
<b>Portarias</b>

### **PORTARIA Nº 69, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

*COMPÕE COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Considerando que Decreto nº 7.164, de 11 de julho de 2022, instituiu o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui;

Considerando que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE, aprovou a formação de Comissão Técnica para o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Designar os membros abaixo nominados para compor Comissão Técnica para revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui:

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - COMDE;

**DIEGO GUSTAVO DE OLIVEIRA.**

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

**MARCO AURÉLIO BARBOSA DE SOUZA;**

**IVALDO ALBANI;**

**RONALDO ADRIANO STÁBILE.**

Representantes da Secretária Municipal de Serviços Públicos:

**ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES;**

**JULIANO AFONSO MARQUES;**

**LUCIANO MARCATI ADAMI.**

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**FÁBIO MORENO MARTINS;**

**GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS ALOIZIO;**

**MARCOS ANTÔNIO ALBANO.**

Representantes da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos:

**VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA;**

**VERIDIANA URBANO MATTIAZZO.**

Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

**ANTÔNIO CARLOS ANDRÉ JÚNIOR;**

**JOÃO SIDNEI CÂNDIDO;**

Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

**ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES;**

**PERSON ROBERTO DA COSTA JÚNIOR;**

**SAULO JANUÁRIO GARCIA;**

**RONALDO CARMINE;**  
**ESTELA NOGAROTTO KOHL;**  
**ANTÔNIO MARCOS FERESIN.**  
Representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

**NILSON JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR.**  
Representante da Câmara Municipal de Birigui:  
**ROBERTO GALERA DE LACERDA.**  
Representante da Ass. dos Engenheiros e Arquitetos de Birigui:

**RONALD VAGNER BRAGA MARTINS.**

**ART. 2.** No decorrer dos trabalhos da Comissão Técnica para a revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Birigui, membros de entidades, Secretarias Municipais, Órgãos do Governo Estadual e Federal, Faculdade/Universidade, Técnicos, entre outros, poderão ser convidados a participarem das discussões e a formarem comissões temáticas.

**ART. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 70, DE 2022**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/ DIRETORIA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO, para aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas, integrada pelos funcionários: **JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA, CLEVERSON CORREA DE SOUZA e AIRTON FURUKAWA.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de novembro de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 71, DE 2022**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, para aquisição de materiais, produtos, peças e serviços para



INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
Rua Guipá, 111 - São Paulo - SP - 05758-460  
Tels.5842-4615 / 5841-0245 e-mail: engesteel@ig.com.br  
CNPJ: 03.424.857/0001-27

São Paulo, 15 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.151.718/0001-80

ORÇAMENTO

Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	PONTA PARA RAMAL RETO 300 MM	630,00	6.300,00
10	ACIONADOR MANUAL (MANIVELA)	650,00	6.500,00
240	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	260,00	62.400,00
240	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	220,00	52.800,00
10	PONTA SEM FIM DE 2" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.	315,00	3.315,00
10	PONTA SEM FIM DE 3" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.	335,00	3.350,00
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 134.665,00</b>

Frete: CIF

Prazo de entrega: 20 ddl

Validade da proposta: 60 dias.

Cond. Pagamento: 25 dias

Engesteel Máquinas e Equipamentos

# PRODUTOS SAP LTDA - EPP

Fabricante de Equipamentos p/ Desobstrução de Rede de Esgoto  
R: Felisberto Tamião, 661-Jardim Golive – CEP 14.170-230 - Sertãozinho/SP

Fone/Fax: (016) 3942-6091 / 981502708

Site: [www.produtossap.com.br](http://www.produtossap.com.br)

E-mail: [comercial.sap@hotmail.com](mailto:comercial.sap@hotmail.com)

Inscrição Estadual 664.055.344.116

CNPJ 01.377.293/0001-93

Data: 14/03/2023				
Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI				
Endereço:				
Cidade / Estado: BIRIGUI/SP		CEP:		
CNPJ:				
Inscrição Estadual:				
Fone: ( )		A/C. JOÃO		
Orçamento válido: 60 dias				
Condições de Pagamento: 30 dias				
Prazo de Entrega: 3 a 5 dias				
<b>ORÇAMENTO P/ LICITAÇÃO</b>				
Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Preço Unitário	Preço Total
10	Un	Ponta p/ ramal P-9 500mm	590,00	5.900,00
10	Un	Acionador	610,00	6.100,00
240	Un	Varetas em aço cromo silício Ø8mmx2mts com engate rápido (macho e fêmea)	225,00	54.000,00
240	Un	Varetas em aço cromo silício Ø8mmx1,52mts com engate rápido (macho e fêmea)	200,00	48.000,00
10	Un	Ponta sem fim 2"	263,00	2.630,00
10	Un	Ponta sem fim 3"	275,00	2.750,00
		Engate T		
		Marca: SAP		
		Frete Incluso		

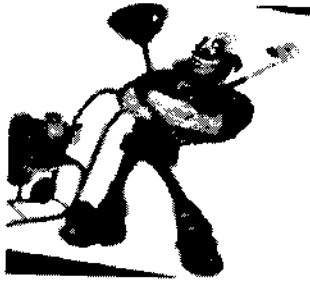
**TOTAL: R\$ 119.380,00**

Aço cromo silício, material com maior resistência a torção e oxidação.  
Material com certificado de qualidade, direto do fabricante.  
Todo nosso material possui certificado de qualidade e garantia.



**PRODUTOS SAP LTDA – EPP**

Neia Marques



# SERAFIM REPRESENTAÇÃO

JOÃO SERAFIM DE SOUZA MEI

RUA: SANTOS DUMONT Nº 186 - JD. PAULISTA

JUNQUEIRÓPOLIS/SP CEP: 17890-000

FONE: 18-3841-0340 / 018-988206992 / 018-981431567

**CNPJ: 24.869.617/0001-06 I.E. 408.027.870.113**

**PREFEITURA DE BIRIGUI  
A/C**

Item	Modelo/Material	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	Ponta p ramal reta 300mm	10	530,00	5.300,00
02	Acionador Manual	10	650,00	6.500,00
03	Vareta em aço 2mts	240	230,00	55.200,00
04	Vareta em aço 1,52mts	240	210,00	50.400,00
05	Ponta sem fim 2" - aste curta	10	285,00	2.850,00
06	Ponta sem fim 3" - aste curta	10	290,00	2.900,00

**TOTAL R\$ R\$ 123.150,00**

Condições de Pagamento	Frete	Preço Estimado Entrega
15 DIAS	INCLUSO	20 DIAS

**JUNQUEIRÓPOLIS 13/03/2024**

**Serafim Representação**

Data: 20/03/2024

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
149 /2023  
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

15 /2023

Data Vencimento 24/04/2024

Fornecedor 022166 LUÍS ALBERTO VIEIRA  
 Endereço RUA ROBERTO PASCHOAL BORGATTO 201  
 Bairro JARDIM LIBERDADE  
 Cidade SERTÃOZINHO Estado SP Cep 14164-025  
 CGC.(RG) 35.460.614/0001-30 Telefone (16) 3947-7770 Fax (16) 99360-8114  
 Banco [REDACTED] Agência [REDACTED] Conta [REDACTED]

Condição Pagto 30 DIAS  
 Prazo Entrega 15 DIAS  
 Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000016/2023

Unidades Requiritantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.04.01.8999.4	UN	Própria		0	300,000	89,0000
VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) - 1 04 01 8999 4							

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Data: 20/03/2024

Página :1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
Secretaria de Administração  
CNPJ. 46.151.718/0001-80  
Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO

ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO  
150 /2023  
Menor Preço

PREGÃO ELETRÔNICO

15 /2023

Data Vencimento 24/04/2024

Fornecedor 009921 PRODUTOS SAP LTDA  
Endereço RUA FELISBERTO TAMIÃO 661  
Bairro JARDIM GOLIVE  
Cidade SERTÃOZINHO  
CGC.(RG) 01.377.293/0001-93  
Banco [REDACTED]

Estado SP  
Telefone (16) 3942-6091  
Agência [REDACTED]

Cep 14170-230  
Fax (16) 3947-5109  
Conta [REDACTED]

Condição Pagto 30 DIAS  
Prazo Entrega 15 DIAS  
Prazo Garantia CONFORME EDITAL

Processos

000000000016/2023

Unidades Requisitantes

016 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.04.01.9000.3	UN	SAP		0	250,000	70,0000
VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) - 1 04 01 9000 3							

Birigui - SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Leandro Mafféis Milani  
Prefeito Municipal

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

[Editar](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00011/2024

Última atualização 16/02/2024

**Local:** São José da Bela Vista/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOSE DA BELA VISTA**Unidade compradora:** 1602 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, b **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 16/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 59851600000106-1-000016/2024 **Fonte:** EDDYDATA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**Objeto:**

Aquisição de Acionador de Varetas e Varetas para desentupir rede de esgoto, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de São José da Bela Vista

**Informação complementar:**

Tal pedido justifica-se face ao interesse público de proceder-se a aquisição de Acionador de Varetas (máquina de desentupir esgoto, pias, tanques e sanitários) e Varetas para desentupir rede de esgoto publica do Município de São José da Bela Vista

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 20.800,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	ACIONADOR DE VARETAS MOTOR GASOLINA	1	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00		
2	VARETAS EM AÇO PARA REDE ESGOTO	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00		

Exibir 1-2 de 2 itens

Página

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 3 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o citado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de exclusiva responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontracoes.economia.gov.br>

0620 975.0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/03/2024  
 Página: 1

MCR23100

Cotação: 9009      Data Cotação: 21/03/2024      Usuário: JLERNICA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 58/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
1	1.04.01.7142-4 - PONTA PARA RAMAL RETO 300 MM - PEÇ	41,0961	10,000	583,3300	5.833,30

Obs: DE 1.1/4"

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
590,0000	41,0961	530,0000	583,3333	630,0000	7,0500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			530,0000	5.300,00	-9,14
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06					
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			590,0000	5.900,00	1,14
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93					
023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			630,0000	6.300,00	8,00
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
2	1.04.01.7465-2 - ACIONADOR MANUAL (MANIVELA) - UN	18,8562	10,000	636,6700	6.366,70

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
650,0000	18,8562	610,0000	636,6667	650,0000	2,0600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			610,0000	6.100,00	-4,19
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93					
023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			650,0000	6.500,00	2,09
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06					
023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			650,0000	6.500,00	2,09
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
3	1.04.01.8999-4 - VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (M - UN	65,3214	240,000	181,3300	43.519,20

Obs: UTILIZADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO.

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
225,0000	65,3214	89,0000	181,3333	230,0000	36,0200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
022166 - LUÍS ALBERTO VIEIRA			89,0000	21.360,00	-50,92
CPF/CNPJ 35.460.614/0001-30					
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			225,0000	54.000,00	24,08
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93					
023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			230,0000	55.200,00	26,84
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
4	1.04.01.9000-3 - VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO - UN	68,4755	240,000	166,6700	40.000,80

Obs: UTILIZADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO.



Município de Birigui  
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/03/2024

Página: 2

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	210,0000	68,4755	70,0000	166,6667	226,0000	41,0900
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec. % Dif. Média
009921 -PRODUTOS SAP LTDA					70,0000	16.800,00 -58,00
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93						
023802 -JOAO SERAFIM DE SOUZA					210,0000	50.400,00 26,00
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06						
023803 -ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA					220,0000	52.800,00 32,00
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
5	1.04.01.9432-7 - PONTA SEM FIM DE 2" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VAR - UN	21,3125	10,000	287,6700	2.876,70

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	285,0000	21,3125	285,0000	287,6667	315,0000	7,4100
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec. % Dif. Média
009921 -PRODUTOS SAP LTDA					263,0000	2.630,00 -8,58
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93						
023802 -JOAO SERAFIM DE SOUZA					285,0000	2.850,00 -0,93
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06						
023803 -ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA					315,0000	3.150,00 9,50
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
6	1.04.01.9433-5 - PONTA SEM FIM DE 3" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VAR - UN	25,4951	10,000	300,0000	3.000,00

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	290,0000	25,4951	275,0000	300,0000	335,0000	8,5000
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec. % Dif. Média
009921 -PRODUTOS SAP LTDA					275,0000	2.750,00 -8,33
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93						
023802 -JOAO SERAFIM DE SOUZA					290,0000	2.900,00 -3,33
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06						
023803 -ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA					335,0000	3.350,00 11,67
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 101.596,70  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 122.550,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 54.940,00

*[Handwritten Signature]*  
 RG: 29.658.628-6

*[Handwritten Signature]*  
 RG: 29.11 [Redacted] -9

*[Handwritten Signature]*  
 RG: [Redacted]



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

070021

Birigui, 28 de MARÇO de 2024.

**AO**  
**SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO OFICIAL**

**\*\*\* LEI Nº 14.133/21 \*\*\***


Solicito providências para a elaboração do processo “PREGÃO ELETRÔNICO”, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO E MATERIAIS ACESSÓRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE”.

Atenciosamente,



**Marco Aurélio Farina Lopes**  
**Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

**DE ACORDO**



**Marcel Lyudi Kozima**  
**Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

**RECEBI EM:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

**PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e

considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** Constituir e reconduzir, **PREGOEIRO** OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme relacionado abaixo:

- I. Pregoeiros Oficiais Presenciais:**  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

- II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:**  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
TATYANE FERNANDA MARTINS

- III. Equipe de Apoio - Titulares:**  
ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO  
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ  
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI  
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA  
DÉCIO ALMEIDA  
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA  
FRANK HIROSHI FUJIMOTO  
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN  
NATHÁLIA DA CUNHA

- RAFAEL NACHES PANINI  
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO  
RICARDI PAZIAN BAPTISTA  
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS  
TATYANE FERNANDA MARTINS  
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

- Equipe de Apoio - Suplentes:**  
GABRIELLA PAULINO BEARARI  
JULIANA GABRIELE MARCOLINO  
VANDA APARECIDA DE SOUZA

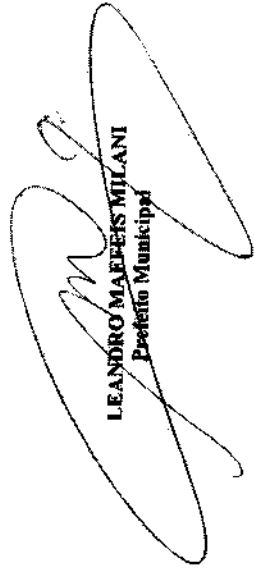
**ART. 2º.** Fica nomeado o **MARCO AURÉLIO FARINA LOPES**, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

**ART. 3º.** Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e três.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**EQUIPES DE APOIO**

<b>EQUIPES</b>	<b>ATA</b>	<b>SISTEMA</b>	<b>DOCUMENTOS</b>
1ª	Ricardi Pazian Baptista	Victor Mathheus da Rocha Rodrigues	Jayane Fernanda Martins
2ª	Ariadne Antônio Gandolfi	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Énio Nicolau Linares Garcia
3ª	Renata Aparecida Natal Zago	Décio Almeida	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4ª	Rafael Naches Pardini	Andreia Cristina Possenti Melo	Nathália da Cunha
5ª	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angélica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

**Suplentes da Equipe de apoio**

Gabriella Paulino Bearari | Juliana Gabriele Marcolino | Vanda Aparecida de Souza

**LEANDRO MAFFEI-MILANI**  
Prefeito Municipal



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Classificação Funcional

Descrição

17.512.0023.2.067

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Natureza da Despesa

Descrição

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Dotação

806

Vínculo

Dotação Inicial

Movimentação

Saldo Atual

01.000.0000 - TESOURO

1.000.000,00

-656.273,24

343.726,76

Total Dotação

1.000.000,00

-656.273,24

343.726,76

Total Classificação Funcional

1.000.000,00

-656.273,24

343.726,76

Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.000.000,00

-656.273,24

343.726,76

Total ORGÃO

1.000.000,00

-656.273,24

343.726,76

TOTAL GERAL

1.000.000,00

-656.273,24

343.726,76

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados informados**

Data inicial 02/2023  
Data final 02/2024  
Valor nominal R\$ 89,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período 1,05374040  
Valor percentual correspondente 5,374040 %  
Valor corrigido na data final R\$ 93,78 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



**Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**

Item 4

**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)**

**Dados informados**

Data inicial	02/2023
Data final	02/2024
Valor nominal	R\$ 70,00 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,05374040
Valor percentual correspondente	5,374040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 73,76 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

### RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

**OBJETO: VARETAS DE ESGOTO E ACESSÓRIOS - RP 58/2024.**

**IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: João Lucas Érnica (Almoxarife).**

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

#### 1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	X
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	X
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	X
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

**OBS:** Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

#### 2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

A metodologia para composição dos preços será pela média dos preços conforme demonstrado na estimativa de preços da RP 58/2024.

#### 3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Não considerado a pesquisa na PNCP, pois os produtos encontrados não se apresentaram de forma igualitária aos que estamos necessitando adquirir conforme demonstrado em pesquisa anexa.

Para compor a estimativa de preços, foi considerado as ATAs de Registro de Preços 149 e 150/2023 relacionadas aos itens Varetas de Aço Cromo Silício, sendo aplicado o índice de correção de valores (IPCA), além



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

de serem considerados os orçamentos direto de fornecedores para compor os preços dos demais itens constantes na RP 58/2024.

#### 4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Consideramos os orçamentos direto de fornecedores pois os objetos solicitados são específicos e não se encontram em qualquer fornecedor de material hidráulico por exemplo, buscamos fornecedores de localidades distintas e que são especialistas no ramo de atuações relacionadas a materiais de desobstrução de esgoto.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.


Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que há no mínimo 03 (três) estimativas de preços para cada item da Requisição RP 58/2024.

#### 6. OBSERVAÇÕES.

Não encontramos materiais similares que dessem a clareza de terem as mesmas característica objeto da RP 58/2024. As pontas e a manivela não existe compra por esta administração pública nos últimos 12 (doze) meses.

Obtivemos orçamentos de fornecedores de diferentes localidades. Ressalta-se que no processo licitatório anterior houve-se questionamento aos orçamentos que eram de empresas da mesma cidade.

Birigui, 22 de Março de 2024.

  
**JOÃO LUÍS ÉRNICA**  
**ALMOXARIFE**



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/04/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9009      Data Cotação: 21/03/2024      Usuário: JLERNICA      Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 58/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.04.01.7142-4 - PONTA PARA RAMAL RETO 300 MM - PEÇ	41,0961	10,000	583,3300	5.833,30

Obs: DE 1.1/4"

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
590,0000	41,0961	530,0000	583,3333	630,0000	7,0500

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			530,0000	5.300,00	-9,14
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06 009921 - PRODUTOS SAP LTDA			590,0000	5.900,00	1,14
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93 023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			630,0000	6.300,00	8,00
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.04.01.7465-2 - ACIONADOR MANUAL (MANIVELA) - UN	18,8562	10,000	636,6700	6.366,70

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
650,0000	18,8562	610,0000	636,6667	650,0000	2,9600

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			610,0000	6.100,00	-4,19
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93 023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			650,0000	6.500,00	2,09
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06 023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			650,0000	6.500,00	2,09
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.04.01.8999-4 - VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (M - UN	63,0693	240,000	182,9300	43.903,20

Obs: UTILIZADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO.

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
225,0000	63,0693	93,7800	182,9267	230,0000	34,4800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
022166 - LUIS ALBERTO VIEIRA			93,7800	22.507,20	-48,73
CPF/CNPJ 35.460.614/0001-30 009921 - PRODUTOS SAP LTDA			225,0000	54.000,00	23,00
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93 023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			230,0000	55.200,00	25,73
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.04.01.9000-3 - VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO - UN	66,7062	240,000	167,9200	40.300,80

Obs: UTILIZADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO.

*[Handwritten signatures and marks]*



Município de Birigui  
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI  
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 11/04/2024  
 Página: 2

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	210,0000	66,7062	73,7600	167,9200	220,0000	39,7200

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			73,7600	17.702,40	-56,07
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93					
023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			210,0000	50.400,00	25,06
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06					
023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			220,0000	52.800,00	31,01
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.04.01.9432-7 - PONTA SEM FIM DE 2° (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VAR - UN	21,3125	10,000	287,6700	2.876,70

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	285,0000	21,3125	263,0000	287,6667	315,0000	7,4100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			263,0000	2.630,00	-8,58
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93					
023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			285,0000	2.850,00	-0,93
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06					
023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			315,0000	3.150,00	9,50
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.04.01.9433-5 - PONTA SEM FIM DE 3° (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VAR - UN	25,4951	10,000	300,0000	3.000,00

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
	290,0000	25,4951	275,0000	300,0000	335,0000	8,5000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
009921 - PRODUTOS SAP LTDA			275,0000	2.750,00	-8,33
CPF/CNPJ 01.377.293/0001-93					
023802 - JOAO SERAFIM DE SOUZA			290,0000	2.900,00	-3,33
CPF/CNPJ 24.869.617/0001-06					
023803 - ENGESTEEL COMERCIO E SERVICOS LTDA			335,0000	3.350,00	11,67
CPF/CNPJ 03.424.857/0001-27					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 102.280,70  
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 122.550,00  
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 56.989,60

*[Handwritten signature]*  
 [Redacted]

*[Handwritten signature]*  
 [Redacted] 29.181.646 [Redacted]



## ANEXO I

Segue a descrição dos produtos a serem adquiridos:

Item	Qtde.	Descrição	Valor médio pesquisado no mercado
01	10	PONTA PARA RAMAL RETO 300 MM	583,3300
02	10	ACIONADOR MANUAL (MANIVELA)	636,6700
03	240	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	182,9300
04	240	VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA)	167,9200
05	10	PONTA SEM FIM DE 2" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.	287,6700
06	10	PONTA SEM FIM DE 3" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.	300,0000

*Ailton Furtado*

R.G. [REDACTED]

*Juliano José Rufino da Silva* [REDACTED]

[REDACTED]



000131

# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SR. ANDRE LUIZ BRANCO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações. Atentando-se para as recomendações ou solicitações relacionadas abaixo:

Em tempo, sugiro a reformulação da redação contida na Cláusula 4, parágrafo 5º no termo de Referência:

“Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).”

### Sugestão de nova redação, conforme a Nova Lei de Licitações:

Conforme artigo 140, inciso II, §4º da **Lei Federal nº 14.133/2021**: “Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado”.

Em que pese o Termo de Referência indique que a gestão da contratação se dará pelos membros da Portaria nº 70/2022. Solicito a indicação de quem exercerá a função de fiscalizador, sendo aconselhável que não sejam os mesmos servidores indicados como gestores, em atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

RECEBI EM Pág. 1/2

*Andre Luiz Branco*  
22/04/2024







## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
SR. ANDRE LUIZ BRANCO

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações. Atentando-se para as recomendações ou solicitações relacionadas abaixo:

Em tempo, sugiro a reformulação da redação contida na Cláusula 4, parágrafo 5º no termo de Referência:

“Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da **lei 8666/93** (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).”

Sugestão de nova redação, conforme a Nova Lei de Licitações:

Conforme artigo 140, inciso II, §4º da **Lei Federal nº 14.133/2021**: “Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado”.

Em que pese o Termo de Referência indique que a gestão da contratação se dará pelos membros da Portaria nº 70/2022. Solicito a indicação de quem exercerá a função de fiscalizador, sendo aconselhável que não sejam os mesmos servidores indicados como gestores, em atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Requer-se a indicação expressa se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. Neste quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação. Recomenda-se constar esta informação no Termo de Referência.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 19 de abril de 2024.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Divisão de Comprás, Licitação e Gestão de Contratos

**DE ACORDO:**

Marco Antonio Albano  
Diretor de Controle de Serviço de Água e Esgoto

Andre Luiz Branco  
Secretário de Meio Ambiente



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### 01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço de forma não diferenciada, visando à aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 58/2024, estabelecidas neste Termo de Referência.

#### a – especificação do produto/serviço:

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

A descrição completa dos itens está na tabela do “ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME”.

#### b – locais de entrega e regras para recebimentos

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 nos endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras deverão observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não se eximindo a contratada de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Água e Esgoto (SAEB), situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRACAMA**

**Diretoria de Materiais**

Certifico que recebi este expediente na  
Diretoria de Materiais as 10 : 10 h  
do dia 23 / 04 / 2024.

Gabriel  
Servidor Responsável



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO através dos Senhores: JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA, CLEVERSON CORREA DE SOUZA e AIRTON FURUKAWA, nomeados pela PORTARIA N° 70 de 2022, pelo telefone (18) 3643-6175.

## 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É de fundamental importância a aquisição dos materiais constantes na RP 58/2024, para que os serviços de desobstrução e manutenção da rede de água e esgoto não sofra interrupção, pois trata-se de um serviço de relevante interesse público.

## 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os materiais são de uso contínuo nos serviços de manutenção das redes de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços esses que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos munícipes.

## 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante em nome do Fornecedor das varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias. A cada entrega do objeto solicitado deverá vir acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), **QUE IMPLICA** na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Conforme artigo 140, inciso II, §4° da **Lei Federal n° 14.133/2021**: “Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado”.

## 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues conforme forem surgindo a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1.b deste Termo de Referência.

**Não** poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de gerenciamento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

## 06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contratos os servidores nomeados pela Portaria n° 70, de 2022. JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA, CLEVERSON CORREA DE SOUZA e AIRTON FURUKAWA.

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos materiais adquiridos conforme especificação. O recebimento provisório dos itens deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

MEIO AMBIENTE - Rua Guanabara n256 - Vila Guanabara CEP. 16203.030 - Tel. 18 3643 6160

Exercerão a função de **Fiscalizador**, os funcionários:

Cleverson Correa de Souza, cargo: Chefe Serviço Manutenção de Bombas, matrícula: 53.240;

Nelson Ioximi Ito, cargo: Chefe Serviço Manut. de Rede de Esgoto, matrícula: 56.264.

## 07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência das atas de registro de preço deverá ter duração de 12 (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida). Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição dos objetos devem se dar por LOTE em todos os itens da RP 58/2024.

Justifica-se pelo fato de as varetas, manivela e as pontas seguem um padrão de encaixe, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manejo destes materiais caso sejam de fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos e na produtividade dos serviços.

## 09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaborar a estimativa de preços dos materiais, foram realizadas cotações de preços conforme as quantidades requeridas aos revendedores, realizada pesquisa no PNCP e busca de contratações similares realizadas por esta administração pública. Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 806

Vinculo: 01.000.0000

Vinculo Detalhado: 01.110.0000

Birigui-SP, 22 de Abril de 2024.

  
MARCO ANTÔNIO ALBANO

DIRETOR DE CONTROLE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO

  
ANDRÉ LUIZ BRANCO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47 / 2024

EDITAL Nº XX / 2024

### RESUMO

ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO E MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	___ / ___ / 2024 ÀS H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ _____
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	DE ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/EQUIP ARADAS	NÃO DIFERENCIADO

### ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU REALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1/42

00000



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhangueira nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição de materiais para aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/lei14133.htm)) Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.495.pdf)). Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais leis municipais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 58/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, adotada e aprovada pelo responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. André Luiz Branco, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 70/2022, expedientes e seus integrantes e interessados no presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **12 de maio de 2024, a partir das 08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL" ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(s) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria

de Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, ficando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) LOTE**, composto por **01 (SIS) ITENS**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 102.78,10 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.16.00 – 17.512.023.2.000 / 3.3.90.00.00 – Ficha nº 806 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

1.7. Em observância do Comunicado SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são **RECURSOS PRÓPRIOS**.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.1.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a participação neste certame é exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, assim consideradas nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16, se dará conforme abaixo:

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores agregados excederem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do inciso II do artigo nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelas que estejam desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A pessoa jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, em favor ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o auto do prefeito e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impedirá a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração de projeto básico e o projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da compartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de representante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do prego.

3.15. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: [comisto@billogrz.br](mailto:comisto@billogrz.br).

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024: **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a validade das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, 1º e artigo Anexo I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e iniciar o processo a autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) tomar as medidas necessárias para a efetivação das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se a todos os editais de habilitação e às propostas dos licitantes.**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concordará com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções e acordos de trabalho nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, parágrafo único, in fine;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9/42

10/42



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, § 1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos e controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deve enviar a proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (https://www.bol.org.br) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valores unitários e totais dos itens que compõem o LOTE;
- Marcas;
- Fabricante (quando aplicável);
- Modelo do produto(Se houver);
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item que compõe o LOTE.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, MARCAS, e seus VALORES,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado o termo "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva de pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nos fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros, previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos frete, seguro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compra" disponível na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha no momento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da Lei nº 12.116/2006, art. 18, § 2º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus prazos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento desta Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recurso até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ (TC-001/062.989) §-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem aceitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e cliente das condições que seguem:

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues nos endereços a serem informados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer reservas ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta não poderá ser vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a existência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção de medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; impedimento dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.  
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cotizar a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2002.

7.10. O licitante poderá, a qualquer momento, encerrar a sessão, excitar o sistema, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o último de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada qualquer divulgação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, ocorrer a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação feito pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a empresa exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) no ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não segmentadas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, desde que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o proleitor poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do cancelamento de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado aos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

### **ANEXO V DO EDITAL - ANEXO DE PREÇOS REAJUSTADA**

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços reajustada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [prezoesbirigui@gmail.com](mailto:prezoesbirigui@gmail.com), no prazo de até 02 (dois) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará obrigada a apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando assim, para a segunda colocada.

7.26.1. Os valores ofertados nos itens, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer desconto;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa dos itens que compõem o LOTE ofertado, com informações técnicas que possibilitem sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico, e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o MENOR PREÇO POR LOTE.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), disponível em <https://www.tcesp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: <https://www.cnj.jus.br/improbidade-administrativa-req>.

8.2. A consulta aos cadastros será feita pelo endereço eletrônico da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação contida no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. Eventual fraude burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as Cláusulas 3 e 5 e subitens deste edital.

19/42

26/42





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 e 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, descrições e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários dos itens que compõem o produto;

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do item/objeto ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as especificações inexequíveis;

8.7.10. Não contiverem a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca original ofertada;

8.7.11. Conterem divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, e em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o preço global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

21/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

22/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e prosseguirá final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições dos artigos 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será divulgada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BL" e seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a) Registro em cartório no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CCEM n.º 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:  
c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pelo RFB e CNFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação;

c.3) Prova de regularidade perante o FRTS, através de Certificado de Regularidade do FRTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celebrar a elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura o Contrato;

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.3.1. Na hipótese de o licitante vendedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 7.660, de 20 de maio de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulatos ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei nº 63, J. da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para realizado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos, atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, dos trabalhadores, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. O licitante deverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto dos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

25/42



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.246/15).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogação para 10 (dez) dias iguais período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de dezembro de 2022.

~~9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.~~

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

28/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Arhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

28/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Arhangueira nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20.1. Ao ser declarada provisoriamente habilitada para as documentações elencadas na Cláusula 9.2. e seus subitens, a(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou anexar na plataforma, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, o seguinte documento:

a) Comprovação de certificação de segurança emitida pelo fabricante em nome da licitante para os itens de nº 03 e 04 que compõem o Lote objeto do Edital.

9.20.2. A documentação acima elencada deverá ser entregue mediante protocolo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede a Rua Guarabara, nº 155, Bairro Vila Guarabara, nesta cidade de Birigui-SP, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.3. Opcionalmente, e visando agilidade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BLL, junto aos documentos de habilitação, caso a licitante já os possua, ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo por meio zipado e devidamente identificado.

9.20.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após análise dos documentos supracitados.

9.20.5. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.

9.20.6. A interposição de recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, na forma prevista na Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, dirigido à Comissão que efetuou o julgamento, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

9.20.7. O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação e disponibilização do parecer conclusivo no site da Prefeitura Municipal de Birigui.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 9.20.1 alínea "a" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP. CEP: 13.200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

### DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.21.1.1. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de inatividade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.2. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

29/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 13.200-067

30/42  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 13.200-067



9.21.1.3. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação de intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação de recursos recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de decisão de intimação de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado por e-mail: [pregoes@birigui.com.br](mailto:pregoes@birigui.com.br).

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados e assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com o edital do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação será por e-mail dat-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes que constam no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará omissão de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o contratado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A recusa implícita do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 4.627/23

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observando o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com o fim de obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. admitir que o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O objeto deverá ser entregue em endereço a ser informado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no município de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

33/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

34/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, manutenção e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

14.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, que em função de outra especificação, outras marcas, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio de (s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da licença de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado o aumento.

14.9. Correrá exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregas, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.17. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.8. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PLANILHA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3.1.1.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

35/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

36/42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**15.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**15.3.3.** Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**16.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**16.1.1.** Os dados bancários informados nos Termos Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**16.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-007; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

**16.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**16.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código de Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**16.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**16.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**16.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

**16.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**16.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**16.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**16.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

**16.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**16.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**16.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar o comprovante documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**16.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de reter o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

**16.9.** Nos termos do Art. 95, inciso I, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso ou não pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

**16.10.** Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

3742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

3842  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 - Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital ou no ato de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente do país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice ou taxa de inflação monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado pelo contratado e conforme interesse da Administração.

18.2. A vigência do Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou pactuada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 3.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail, através dos endereços: [pregoes@birigui.sp.gov.br](mailto:pregoes@birigui.sp.gov.br) e [pregoes@birigui@gmail.com](mailto:pregoes@birigui@gmail.com).

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será dada ciência e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo próprio, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não reconhecimento da mercadoria pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

[http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7.536.pdf)

38/42  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067

40/42  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se a o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.132/21.
- 22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento de ato observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a do Edital.
- 22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).
- 22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contrato, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do edital
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de intenção de empresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e ratificação

Birigui - SP, de \_\_\_\_ de 2024.

Leandro Maffei Milani  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I  
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

- OBJETO: Registro de preços para aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente
  - 1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e as constantes na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

PONTA PARA RAMAL RETO 300 MM	10 UNIDADE	R\$ 583,33	R\$ 5.833,30
ACIONADOR MANUAL (MANIVELA)	10 UNIDADE	R\$ 636,66	R\$ 6.366,60
VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 1/2" X 2400MM X 2400MM COM ENGATE RÁPIDO (FÊMEA)	240 UNIDADE	R\$ 182,92	R\$ 43.900,80
VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 1/2" X 2400MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO FÊMEA)	240 UNIDADE	R\$ 167,92	R\$ 40.300,80
PONTA SEM FIM 1/2" (COMASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.	10 UNIDADE	R\$ 287,66	R\$ 2.876,60
PONTA SEM FIM 3/8" (COMASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES.	10 UNIDADE	R\$ 300,00	R\$3.000,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

\* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;  
Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;  
Conterem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;  
Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou símbolo registrado na marca inicial ofertada;  
Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



## TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

### 01- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço de forma não diferenciada, visando à aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades constante na RP 58/2024, estabelecidas neste Termo de Referência.

### A – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVICO:

As solicitações serão efetuadas, conforme a necessidade para atender os interesses da Administração.

### B – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS

O objeto deverá ser entregue, a expensas da vencedora, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento da Ordem de Serviço de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30 em endereços constantes em cada Requisição a ser emitida pela respectiva Secretaria e ou Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Birigui.

O objeto deverá ser entregue acondicionada adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte.

As licitantes vencedoras não observarão o rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características. Caberá as Secretarias e Departamentos Públicos Municipais solicitantes atestarem o recebimento do material, não exigindo a contratação de ser chamada para substituir, à sua custa, no todo ou em parte, o objeto de contratação que se verifique irregularidade.

O recebimento dos produtos PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal. O recebimento provisório no ato da entrega deverá ser feito pela pessoa requisitante, ou servidor por ela designado.

- **DEFINITIVAMENTE**, depois de efetuar a conformidade das especificações, qualidades do objeto, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório. Se o servidor requisitante tiver dúvidas quanto à conformidade do item entregue com relação ao item contratado pelo registro de preços, o servidor requisitante poderá se dirigir a Secretaria de Água e Esgoto (SAEP), situada na Rua Guanabara, n.º 256, Vila Guanabara.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com os membros da COMISSÃO ESPECIAL, para acompanhamento desse SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através dos senhores Juliano José Rufino da Silva, Cleverson Correa de Souza e Ailton Furukawa, nomeados pela Portaria nº 70 de 2022, pelo telefone (18) 3643-6175.

### 02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

É de fundamental importância a aquisição de materiais constantes na RP 58/2024, para que os serviços de desobstrução e manutenção da rede de água e esgoto não sofra interrupção, pois trata-se de um serviço de relevante interesse público.

### 03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

Os materiais a serem adquiridos são os serviços de manutenção das redes de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços estes que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos munícipes.

### 04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante em nome do Fornecedor das varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias. A cada entrega do objeto solicitado deverá vir acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), **QUE IMPLICA** na obrigação de, a critério

00000000



da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

Conforme artigo 140, inciso II, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021: "salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas parciais ou de boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado".

#### 05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais deverão ser entregues conforme previsto no Edital e a necessidade do setor, através das autorizações de fornecimento, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

Não poderá haver adesão a Ata de Registro de Preços por outros órgãos, em decorrência da dificuldade de gestão e não haver capacidade técnica de atendimento da ATA caso haja adesão de outros órgãos.

#### 06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Serão gestores do presente contrato os servidores nomeados pela Portaria nº 70/2022: Juliano José Rufino da Silva, Cleverson Correa de Souza e Adenir Furukawa.

A Comissão Especial será responsável pela avaliação dos materiais adquiridos conforme especificação. O recebimento proposto dos materiais deverá ser feito pelo servidor requisitante, ou pessoa por ela designada.

#### 07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo de vigência das atas de registro de preço deverá ter duração de 12 (doze) meses.

Os pagamentos ocorrerão em até 30 DDL (dias da data líquida). Em caso das notas fiscais que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Consoante ao artigo 45 da lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 08 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição dos objetos devem se dar por LOTE em todos os itens da RP 58/2024.



Justifica-se pelo fato de as varçatas, manivela e as pontas seguem um padrão de encaixe, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manejo destes materiais caso sejam de fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos e na produtividade dos serviços.

#### 09 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Para elaborar a estimativa de preços dos materiais, foram realizadas consultas de preços conforme as quantidades requeridas aos revendedores, realizada pesquisa no PNCP, busca e contratações similares realizadas por esta administração pública.

#### 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 806

Vínculo: 01.000.0000

Vínculo Detalhado: 01.110.0000

#### APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o §1º, e 2º, da lei 14.133/2021)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO E MATERIAIS ACESSÓRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

Materiais exclusivamente necessário para os serviços de desobstrução das redes de esgoto entupida e na execução de ocorrências de manutenção das redes de água e esgoto em todo o município.

**2 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:**

Consta no PAC 2024.

**3 – REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora deverá apresentar como documentação complementar a Certificação AÇO CROMO SILÍCIO emitido pelo Fabricante e o Certificado de Fornecedor das varetas. Esta Certificação deverá estar atualizada nos últimos 60 dias. A cada 60 dias o objeto solicitado deverá vir acompanhado da Certificação AÇO CROMO SILÍCIO atualizada.

**4 – QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:**

As quantidades previstas nas 58/2024 são estimadas para uso no período de no mínimo 12 (doze) meses.

**5 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**

Os materiais são de uso contínuo nos serviços de manutenção das redes de água e esgoto, prestados por esta secretaria. Serviços esses que não podem sofrer interrupções para que não haja prejuízo aos municípios.

**6 – ESTIMATIVO DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:**

RP 58/2024 R\$ 101.596,70 (Cento e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos), estimativa conforme média de preços.

Segue anexo RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.

**7 – MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

As empresas vencedoras deverão garantir a entrega de materiais dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

Em caso do objeto apresentar avarias ou defeitos técnicos, a empresa vencedora deverá proceder a troca de todo o lote de material entregue, todo o procedimento de troca do material deverá ocorrer as custas da empresa.

**8 – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição dos objetos devem se dar por LOTE em todos os itens da RP 58/2024. Justifica-se pelo fato de as varetas, manivela e as pontas seguem um padrão de entrega, o que este pode sofrer pequenas variações entre uma empresa e outra, podendo trazer dificuldades aos funcionários no manejo destes materiais caso sejam de fornecedores diferentes, podendo também ocorrer o desgaste do material mais rapidamente ocasionando prejuízo a esta municipalidade em termos econômicos na produtividade dos serviços.

**9 – RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Com a aquisição o objetivo principal da secretaria será atingido, qual seja, promover aos servidores que realizam os serviços de desobstrução e manutenção das redes de água e esgoto de nosso município, os materiais necessários para o desempenho de suas funções.

**10 – PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**  
NÃO SE APLICA.

**11 – CONTRATAÇÃO COM REDES E/OU INTERDEPENDENTES:**  
NÃO SE APLICA.

**12 – DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**  
NÃO SE APLICA.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

Considerando todo o estudo realizado e as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição dos objetos por processo regular de compra pelo menor preço.







**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO de nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ se responsabilizando por qualquer vício ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, sob qualquer das esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistente qualquer fato** que impeça ou impeditivo para nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro, irmão, filho, pai, mãe ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou no ramo de atividade da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo do Município, sob qualquer das esferas de Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, em serviço de natureza perigosa ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados exercendo trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 3º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso III do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se enquadra na municipal, reger-se-á pelo que dispõe o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 23, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**DECLARAÇÃO**



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 13, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 55/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado na Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados não excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº \_\_\_\_\_

CRC nº \_\_\_\_\_

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0052

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº / 2024

Form fields for bidder information: Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone, Dados Bancários, Nome completo do Representante e Cargo, RG, CPF, Inscrição Estadual, e-mail.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de vareta em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Table with 6 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, and Total Value. Items include: 01. PONTA PARA RAMAL RETO 300 MM (10 PEÇA), 02. ACIONADOR MANUAL (MANIVELA) (10 UNIDADE), 03. VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 2MTS COM (240).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Table with 6 columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, and Total Value. Items include: 04. ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) (240 UNIDADE), 05. VARETA EM AÇO CROMO SILÍCIO 08MM X 1,5MTS COM ENGATE RÁPIDO (MACHO E FÊMEA) (10 UNIDADE), 06. PONTA SEM FIM DE 2" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES. (10 UNIDADE), 07. PONTA SEM FIM DE 3" (COM ASTE CURTA) UTILIZADA JUNTO COM VARETAS AÇO CROMO-SILÍCIO EM ENTUPIMENTOS COM PANO, ESTOPA, PAPEL E MATERIAIS SEMELHANTES. (10 UNIDADE).

\*\* (PREÇO DE APROVAÇÃO LANCE VENCIDO DE ACORDO COM O DEFEITO DO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORTALECIDAS.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Prege no Edital)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXX, com sede em (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico n° 11/2011, provido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 3.9.1 do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b>1 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>2 - NOME COMPLETO:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor) :</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____/____/____
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG (com órgão e estado emissor):</b> ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> .....
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> .....

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**



**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ / 2024**  
**EDITAL Nº \_\_\_ / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_ / 2024**  
**DETECTOR DA ATA:**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Ipiranga, Birigui, SP, endereço eletrônico: [prefeitura@birigui.sp.gov.br](mailto:prefeitura@birigui.sp.gov.br), neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MILANIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, adiante denominada de **DETECTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ / 2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção e reparação de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificações do Anexo I, e fornecimento de preços, quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo obrigacional à Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.**

**1.2. O fornecimento dos materiais mencionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme determinações constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.**

**1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.**

**2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.**



**2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.**

**2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.**

**2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos, considerando as condições previstas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.**

**2.5. As mercadorias deverão ser entregues em endereço a ser informado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, no município de Birigui-SP, no horário das 07:00h às 10:30h das 13:00h às 16:30h, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento previamente à entrega.**

**2.6. A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, levando em consideração as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.**

**2.7. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, e antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito insculpido com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requerente.**

**2.8. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no carregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.**

**2.9. Não será permitida a entrega, substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc**

**2.10. A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por onde for enviado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).**

**2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade, consequente aceitação.

**2.12. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.**

**2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.**

**2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.**



3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento. Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos bancários apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da que definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, pagamento por boleto efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em "conta-corrente", devendo a Detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente em separado, para a emissão via boleto. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social (FGTS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho).

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar o plano de recuperação extrajudicial, que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 2º, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão o título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf)).



2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na mesma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratada responderá:  
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 05 (cinco) úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral à qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, exceto se comprovado qualquer defeito de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ: 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.



4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:  
Nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 806 – Secretaria de Meio Ambiente – Recursos Próprios.

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE/SP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS PRÓPRIOS**.

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano orçamentário, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do subitem, o subitem deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores e a ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, mediante emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Os preços registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites de;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro dos fornecedores nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado e o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14.1.3, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado**.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a ata de registro de preços nos termos do item anterior, a Administração, convocados o vencedor e o vencedor estimado e sua eventual atualização nos termos do item anterior, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução de preço, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendido a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;





b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente recebido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/10/2021;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões inerentes à sua natureza;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrá exclusivamente por conta da detentora da Ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, desde que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 e 01/10/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de ~~licitação~~ ~~licitação~~ e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrá por conta dos licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ~~edital~~ ~~edital~~.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.



6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, foram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA 7ª - DO CANCELAMENTO PARTICIPANTE

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

#### CLÁUSULA 8ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente de licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

#### CLÁUSULA 9ª - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados, quando ocorridos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do parágrafo do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de alteração, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA 10ª - DA HIPÓTESE DE SUPERVENIÊNCIA DE PREÇO SUPERIOR AO REGISTRADO

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos fornecedores e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que apresentem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor oferecer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supere o preço registrado e o compromisso de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará o fornecedor do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja previsão jurídica do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de remanejamento de itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Se o preço registrado nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, ou a órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;



12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos registros cadastrados de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido e justificadamente não terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito a condições dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

e) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.  
f) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratatação, a não ser por força de obrigação legal ou regulamentária.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer controvérsia que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exceção de outro, mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeiis Milani, Prefeito Municipal, pela Sr. Andre Luiz Branco, Secretária Municipal de Meio Ambiente e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhadas, discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui, [REDACTED] de 2024.

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRE LUIZ BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA E DETENTORA DA  
- TESTEMUNHAS -

1- NOME: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]  
2- NOME: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADA:**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX / 2024**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S):**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
  - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante o cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 2/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao andamento do processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do Sistema Corporativo TCESP - CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
  - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Quem se NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_ de \_\_\_ de 2024

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPE: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo contratado:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADO(A) DESPESAS PELA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature in large black ink]*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTORES DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (2):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) O Termo de Ciência e Notificação ou Casamento (is) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a realização do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratadas; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, deverá ser objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2011).*



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

0.0058

Birigui-SP, 23 de abril de 2024

À  
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a requisição de registro de preços nº 48 / 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente**, quanto a legalidade das exigências da Secretaria requisitante, e proceder a devida aprovação através de parecer técnico fundamentado.

A Secretaria requisitante providenciou correção na estimativa de preços inicial, conforme relatório constante na folha nº 29;

Nos termos do parágrafo único do Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.95, de 25 de janeiro de 2024, informo que na minuta do Edital foram realizadas as seguintes alterações/complementações.


Inclusão das Cláusulas 8.9.1. e 8.9.2. que tratam sobre a demonstração de exequibilidade de proposta, quando necessário. (Folha nº 41);

Inclusão das Cláusulas 9.12.4. e 9.12.4.1. que tratam sobre a apresentação de documentos de habilitação. (Folha nº 42 verso);

Tais providências se fazem necessárias para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

  
Danilo Boa Sorte de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



000050

PREFEITURA DE BIRIGUI  
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

**PARECER JURÍDICO Nº 37/2024/LGMP/DGPL/SNJ**

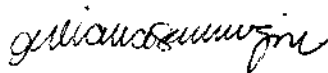
- 1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 41/2024 referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 58 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VARETAS EM AÇO CROMO SILÍCIO E MATERIAIS ACESÓRIOS DESTINADOS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E II TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.
- 2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.
- 3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 58, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.
- 3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em

jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

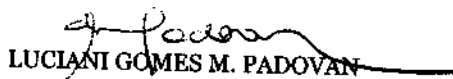
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

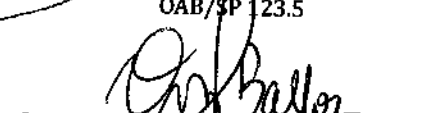
Birigui, 26 de abril de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN  
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA  
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos  
OAB/SP 167.651





*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI**  
**Sr. Leandro Maffeis Milani**

**OFÍCIO: DCLC Nº 915 / 2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 41 / 2024.**

De Acordo:	
LEANDRO MAFFEIS	Assinado de forma digital por LEANDRO MAFFEIS MILANI/25041715811
MILANI: [REDACTED]	CPF nº 00.000.000/0000-00
73	DocId: 32382751000196, ou=CC, cn=LEANDRO MAFFEIS MILANI/25041715811
Dado: 2024.04.30 16:24:26 -03'00'	
<b>Leandro Maffeis Milani</b> Prefeito Municipal	

**Assunto: "Registro de preços para aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente".**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando o **Registro de preços para aquisição de varetas em aço cromo silício e materiais acessórios destinados ao serviço de manutenção da rede de esgoto – Secretaria de Meio Ambiente.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 102.278,10 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Dez Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (Recursos Municipais).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 30 de abril de 2024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI  
KOZIMA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital por  
MARCEL LYUDI  
KOZIMA:37100045860  
Dados: 2024.04.30 13:26:05  
-03'00'

**Marcel Lyudi Kozima**  
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e  
Gestão de Contratos

MARCO AURELIO  
FARINA  
LOPES: [REDACTED]

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO FARINA LOPES/25041715811  
CPF nº 00.000.000/0000-00

**Marco Aurélio Farina Lopes**  
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio